

## PORTRARIA Nº 116/2009/GBSES

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, e,  
**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade de constituir o quadro de Coordenadores dos Cursos de Especialização “*lato sensu*” e Aperfeiçoamento planejados e realizados pela Escola de Saúde Pública de Mato Grosso (ESPMT) e parceiros:

### R E S O L V E

**Art 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para coordenarem e responderem pelos cursos sob sua responsabilidade tanto no âmbito da ESPMT, como do Centro Estadual de Saúde do Trabalhador e Centro Estadual de Odontologia para Pacientes Especiais:

CURSOS	COORDENADOR(A) DE CURSO
Especialização em Odontologia para Pacientes Especiais	Fabiano Tonaco Borges – CEOPE Diurianne Caroline Campos França – CEOPE Marcela Aragonez Vasconcellos –CEOPE
Especialização em Saúde do Trabalhador	Carmen Silvia Campos Machado – ESPMT Adriana Dechamps - CEREST
Especialização em Saúde da Família: Regional de Água Boa Regional de Juara Regional de Peixoto de Azevedo Regional de Pontes e Lacerda	Márcia Regina Gomes Pereira -ESPMT Valdete Marques Arnaut Antiqueira - ESPMT Gustavo Petterle - ESPMT Vanessa Thaís Bonfim Vilas Boas – ESPMT
Aperfeiçoamento de Gestão em Saúde	Carmen Silvia Campos Machado - ESPMT Silvia Aparecida Tomaz – GDQV/SES
Aperfeiçoamento para trabalhadores da SES/SUS – perfil motorista	Carmen Silvia Campos Machado - ESPMT Silvia Aparecida Tomaz – GDQV/SES
Especialização Modular e Integrado em Saúde da Família – CEMISF (complementação)	Eluani Silvano Vilarinho - ESPMT Eloá de Carvalho Lourenço - ESPMT

**Art. 2º** Compete aos Coordenadores dos Cursos, a organização, execução e acompanhamento técnico das atividades pertinentes a realização do Curso, seguindo o Plano de Curso, o Regimento Escolar e o Projeto Político Pedagógico da Escola de Saúde Pública do Estado de Mato Grosso.

**Art. 3º** Compete ao Coordenador (a) de Ensino Pesquisa e Extensão-COEPE/ESPMT o acompanhamento do cronograma e das atividades de cada curso.

**Art. 4º** Compete à Gerência pedagógica o acompanhamento pedagógico em conjunto com os Coordenadores dos Cursos e com a COEPE/ESP/SESMT.

**Art. 5º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/06/2009.

**Registrada, Publicada, CUMPRA-SE**

Cuiabá-MT, 09 de julho de 2009.

  
AUGUSTINNO MORO  
Secretário de Estado de Saúde